

## Resolução N° 06/86

"A mesa diretora da Câmara municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

## Resolução N° 06/86

Artigo 1º: Os subsídios dos Vereadores à Câmara municipal de Manhuaçu, fixados nesta Resolução, serão calculados a base de 4% (quatro por cento) da Receita efetivamente realizada, no mês, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Artigo 2º: Esta Resolução terá seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de julho e permanecerá até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º: A verba de Representação do Presidente desta Câmara municipal é de 2/36 (dois terços) dos subsídios dos Vereadores, de acordo com a Lei Complementar N° 38, de 13 de novembro de 1.979.

Artigo 4º: Persegadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Manhuaçu, 18 de setembro de

1.986.

Leino da Costa e Silva  
Presidente

José Teixeira de Almeida  
Vice-Presidente

Octacílio Ladeira da Silva  
1º secretário.

### Resolução N.º 07/86

A mesa diretora da Câmara municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos por lei, Decreta e promulga a seguinte Resolução:

### Resolução N.º 07/86

Art. 1º. Autoriza ao Executivo municipal a abrir Crédito suplementar Especial, para fazer face as despesas que se fizerem necessárias com esta Câmara municipal, bem como, viagens de Vereadores para participarem de reuniões ou Congressos de interesse da classe.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Manhuaçu, 18 de setembro de